

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 166/2006.

MENSAGEM: N° 31 DE 2006.

LIDO EM: 15/05/2006.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Fica readequado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de Contador do Município de Sarandi, nos termos do Art. 39, § 1º e incisos, da Constituição Federal de 1988, alterando a Lei Complementar nº 16/93 e suas alterações e dá outras providências.

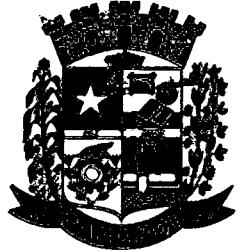
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 26/05/2006.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
01/06/2006, QUINTA-FEIRA, SOB O N° 4.761.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 26/05/2006 sob
o nº 240/2006/DAB.**

LEI COMPLEMENTAR N° 142/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



Mensagem nº 0031/2006

№ 166 / 06

Sarandi, 12 de maio de 2006.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhado à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Projeto de Lei Complementar, que readequa os vencimentos que serão atribuídos ao cargo efetivo de contador do Município de Sarandi, nos termos do artigo 39, § 1º e incisos, da Constituição Federal de 1988, alterando a Lei Complementar nº 16/93 e suas alterações e dá outras providências.

Salientamos que a presente matéria, visa adequar o valor dos vencimentos atribuídos ao cargo de contador do Município de Sarandi, tal medida se faz necessária para possibilitar uma remuneração compatível com as exigências do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visto que o titular do cargo de contador responde juntamente com o Chefe do Poder Executivo, pelos atos praticados.

Esclarece ainda, que no último concurso público municipal para o cargo de contador, vários candidatos que foram aprovados, acabaram desistindo de assumir o cargo de contador do município justamente por causa do baixo valor atribuído ao vencimento deste cargo. *1109,3*

É MAIS CHUVA DE GOMA DO QUE DA GENTE
Cabe ressaltar que o Município de Sarandi possuía dois servidores lotados no cargo de contador, sendo que um deles optou por requerer a sua exoneração, pois havia sido aprovado no concurso em Maringá, onde a remuneração é superior.

Outrossim, solicitamos seja a matéria deliberada em Regime de Urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO

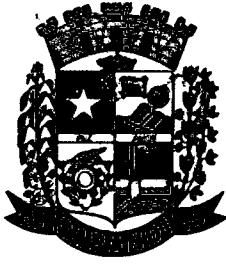
**Ilustríssimo Senhor
ANTONIO DA CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Sarandi – Paraná.**

EM 13 MAI 2006



EXPEDIENTE - SENDO

EM 15 MAI 2006



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



*APROVADO EM 22/05/2006
POR JNA LIMA MOE
OK*

**APROVADO EM 22/05/2006
POR JNA LIMA MOE
OK**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 166 / 06

SÚMULA – Fica readequado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de contador do Município de Sarandi, nos termos do artigo 39, § 1º e incisos, da Constituição Federal de 1988, alterando a Lei Complementar nº 16/93 e suas alterações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica readequado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de contador do Município de Sarandi-PR, que é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, passando a ser de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais.

É UMA CIDADÃO COM A FORÇA DA GENTE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em

vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de maio de 2006.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

166 / 06

À Comissão de _____

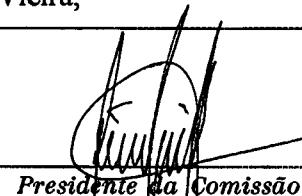


Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 166/2006.

Como Presidente da Comissão de _____ João Lara Vieira,

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

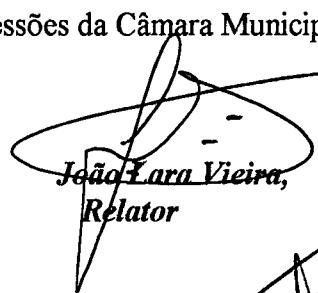


Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 166/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Fica readequado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de Contador do Município de Sarandi, nos termos do artigo 39, § 1º e incisos, da Constituição Federal de 1988, alterando a Lei Complementar nº 16/93 e suas alterações e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2006.



João Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:



Belmiro da Silva Farias,
Presidente



Adércio Marques da Silva,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 166 / 06

À Comissão de _____

Projeto de Lei Complementar Nº 166/2006.
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

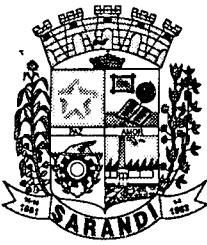
PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando Projeto de Lei Complementar Nº 166/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Fica readequado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de Contador do Município de Sarandi, nos termos do artigo 39, § 1º e incisos, da Constituição Federal de 1988, alterando a Lei Complementar nº 16/93 e suas alterações e dá dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2006.

Pelas Conclusões:





CÂMARA MUNICIPAL DE SARandi

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 166 / 06

124 / 06

Requerimento N°

Apresentado em 26 / 05 / 2006

Às horas

(a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /
Indeferido em - / - / - /

Aprovado em 26 / 05 / 2006

Atendido - Ofício N° **xxxxxx**.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei Complementar Nº 166/2006, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Fica readequado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de contador do Município de Sarandi, nos termos do artigo 39, § 1º e incisos, da Constituição Federal de 1988, alterando a Lei Complementar nº 16/93 e suas alterações e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de maio, do ano de 2006.

*Adércio Marques da Silva,
Vereador - Autor*

